

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE

ASCURA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 54.777.709/0001-27

NIRE 35.300.635.744

Realizada em 17 de novembro 2024

1. Data, Horário e Local: Em 17 de novembro, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel Silva Teles, nº 977, Conjunto Comercial 61 Pavimento 6 Ed. Dahruj Tower, Cambuí, CEP 13024-001.

2. Presença: dispensada a publicação dos Editais de Convocação de acordo como **Art. 124, parágrafo 4º da lei 6.404 de 15/12/76.**

3. Convocação: dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social.

4. Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Maria Luiza Biscoli Fritsch Marx, que convidou a Sra. Vania Aparecida Albanez, para secretariá-la.

5. Ordem do Dia: (a) a renúncia do atual Diretor da Companhia, Raquel Renata Vascelai Muffato, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 86674092, inscrita no CPF sob nº 006.522.199-00, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 1501, sala 181, bairro Mossunguê, CEP 81200-100, em Curitiba-PR; (b) eleição de dois novos Diretores da Companhia e (c) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

6. Instalação e Deliberações: Instalada a assembleia geral extraordinária, após o exame das matérias constantes da ordem do dia, o único acionista da Companhia deliberou:

(a) Aceitar, sem ressalvas ou restrições, o pedido de renúncia apresentado por **Raquel Renata Vascelai Muffato** (Anexo I). A Companhia outorga a **Raquel Renata Vascelai Muffato** a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação por todos e quaisquer atos de gestão, direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteados em decorrência do exercício de suas funções até a presente data (inclusive), nada mais tendo a reclamar, receber ou pleitear, a qualquer tempo e a qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativos a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade ou obrigação de **Raquel Renata Vascelai Muffato** em relação à Companhia. De igual modo, **Raquel Renata Vascelai Muffato** outorga à **Companhia** a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação por todos e quaisquer direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteado em decorrência do exercício de suas funções até a presente data (inclusive), para nada mais reclamar, receber ou pleitear da **Companhia**, a qualquer tempo e a qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativos a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade ou obrigação por parte da Companhia em relação a **Raquel Renata Vascelai Muffato**.

(b) Eleger o Sr. Joel Jayr Fogaça de Lisboa, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador do documento de identidade RG nº 94099200, inscrito no CPF sob nº 052.665.539-95, com endereço na Rua Tuiuti, 827, sobrado 1, bairro Claudete, CEP 85.811-040, em Cascavel-PR, e a Sra. **Maria Luiza Biscoli Fritsch Marx**, brasileira, casada, contadora, portador do documento de identidade RG nº 12885998-5, inscrita no

CPF sob nº 089.383.419-09, com endereço na Rua Sevilha, 785, sobrado, bairro Barcelona, CEP 85.820-031, em Cascavel-PR, para exercerem o cargo de Diretores da Companhia, conforme termo de posse do (Anexo II). Os Diretores eleitos terão mandato unificado de 3 (três) anos, contados das suas posses, o que ocorre nesta data, conforme respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio e arquivados na sede da Companhia.

(c) Consolidar a redação do Estatuto Social na forma constante do Anexo III.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da mesa declarou que a Companhia foi devidamente constituída e deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Campinas/SP, 17 de novembro de 2024.

MESA:

Presidente

Maria Luiza Biscoli Fritsch Marx

Secretário

Vania Aparecida Albanez

ACIONISTAS:

**PROSPERITA FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

REAG TRUST ADMINISTRADORA DE
RECURSOS LTDA. | CNPJ

23.863.529/0001-34

Arthur Caixeta Nogueira

APIÚNA PARTICIPAÇÕES S/A

Raquel Renata Vascelai Muffato

VISTO DO ADVOGADO:

ANEXO I - TERMO DE RENÚNCIA

Pela presente, eu, **RAQUEL RENATA VASCELAI MUFFATO**, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 86674092, inscrita no CPF sob nº 006.522.199-00, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 1501, sala 181, bairro Mossunguê, CEP 81200-100, em Curitiba-PR, apresento, em caráter irrevogável e irretratável, minha renúncia ao cargo de Diretora da **ASCURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ nº 54.777.709/0001-27, para o qual fui eleita e investida, renunciando, ainda, a todos os poderes de administração que me foram conferidos.

Adicionalmente, outorgo à companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação por todos e quaisquer direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteado em decorrência do exercício de minhas funções até a presente data (inclusive), para nada mais reclamar, receber ou pleitear da Companhia, a qualquer tempo e a qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativos a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade ou obrigação por parte da Companhia em relação a mim.

Em 17 de novembro de 2024.

RAQUEL RENATA VASCELAI MUFFATO

ANEXO II - TERMO DE POSSE

Por este instrumento, Sr. **Joel Jayr Fogaça de Lisboa**, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador do documento de identidade RG nº 94099200, inscrita no CPF sob nº 052.665.539-95, com endereço na Rua Tuiuti, 827, sobrado 1, bairro Claudete, CEP 85.811-040, em Cascavel-PR, e a Sra. **Maria Luiza Biscoli Fritsch Marx**, brasileira, casada, contadora, portador do documento de identidade RG nº 12885998-5, inscrita no CPF sob nº 089.383.419-09, com endereço na Rua Sevilha, 785, sobrado, bairro Barcelona, CEP 85.820-031, em Cascavel-PR, eleitos nesta data para o cargo de Diretores da **ASCURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ nº 54.777.709/0001-27, com sede localizada na Avenida Coronel Silva Teles, nº 977, Conjunto Comercial 61 Pavimento 6 Ed. Dahruj Tower, Cambuí, CEP 13024-001, em Campinas-SP ("Companhia"), toma posse em seu cargo na Companhia, para exercê-lo com mandato de 3 (três) anos, contados da presente data, nos termos do estatuto social da Companhia.

Os diretores ora empossados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em 17 de novembro de 2024.

JOEL JAYR FOGAÇA DE LISBOA

MARIA LUIZA BISCOLI FRITSCH MARX

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE

ASCURA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 54.777.709/0001-27

NIRE 35.300.635.744

Anexo III

ESTATUTO SOCIAL DA

ASCURA PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Cláusula 1ª. A Companhia tem a denominação de **ASCURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei das S.A."), por eventual seu Acordo de Acionistas e demais disposições legais aplicáveis ("Companhia").

Cláusula 2ª. A Companhia tem sua sede e foro na localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel Silva Teles, nº 977, Conjunto Comercial 61 Pavimento 6 Ed. Dahruj Tower, Cambuí, CEP 13024-001.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, escritórios, agências e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as exigências legais e estatutárias aplicáveis.

Cláusula 3ª. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Cláusula 4ª. O objeto social da Companhia compreende: **(i)** a administração e participações societárias; e **(ii)** administração de negócios e bens próprios.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª. O capital social da Companhia, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 100.001.000,00 (cem milhões e mil reais), dividido e representado em 100.001.000,00 (cem milhões e mil) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social, de eventual Acordo de Acionistas, e da legislação aplicável.

Parágrafo 2º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo 3º. A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Parágrafo 4º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no capital social. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contado da publicação da deliberação que aprovar a emissão das ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição das mesmas.

Cláusula 5ª. A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição nos Livros de Transferência de Ações Nominativas e de Registro de Ações Nominativas da Companhia, observados eventuais direitos previstos em lei, no eventual Acordo de Acionistas da Companhia e neste Estatuto Social.

Cláusula 6ª. Transferências diretas ou indiretas de ações, direitos de subscrição ou, ainda, a criação de ônus sobre quaisquer ações ou direitos conferidos às ações ou títulos conversíveis em ações, em desacordo com as disposições deste Estatuto Social, ou de eventual Acordo de Acionistas da Companhia, não serão válidas e a Companhia deverá abster-se de registrá-las.

Capítulo III – Assembleia Geral

Cláusula 7ª. A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A., e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 8ª. As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer acionista ou pelo(s) Diretor(es), nos casos permitidos pela Lei das S.A., através de correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os acionistas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral de Acionistas ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de Ações representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, devendo ser presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo 2º. Qualquer acionista poderá fazer-se representar nas Assembleias Gerais

por outro acionista ou por advogado, mediante outorga de procuração há menos de 1 (um) ano, com especificação dos atos autorizados. Tal procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata da respectiva ata de Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 3º. As deliberações nas Assembleias Gerais, exceto se de outra forma previsto neste Estatuto ou em Acordo de Acionista da Companhia, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia.

Parágrafo 4º. Será considerada regular aquela Assembleia Geral a qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das S.A.

Parágrafo 5º. Os acionistas poderão participar e votar nas Assembleias, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à Assembleia. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da assembleia geral.

Cláusula 9ª. Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 10ª. A Companhia será administrada por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Único. Os Diretores da Companhia serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, dispensada a caução ou o penhor de ações.

Cláusula 11ª. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral e composta por, no mínimo, 1 (um) Diretor, e, no máximo, 3 (três) Diretores.

Parágrafo 1º. O mandato do(s) Diretor(es) será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O(s) Diretor(es) permanecerá(ão) em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos.

Parágrafo 2º. Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o término de seu mandato, se definitivo, observadas as disposições de eventual Acordo de Acionistas da Companhia.

Cláusula 12ª. Competirá à Diretoria: **(i)** cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação em vigor; **(ii)** praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia; **(iii)** representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral; **(iv)** propor os orçamentos anuais e os planos de negócios da Companhia, bem como observar e cumprir as disposições constantes de tais instrumentos; **(v)** decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral; e **(vi)** dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia.

Cláusula 13ª. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente pelo/por qualquer Diretor nomeado ou por procurador constituído pela Companhia, observados os termos da Cláusula 14 abaixo.

Cláusula 14ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, quaisquer atos **(i)** praticados pelo(s) Diretor(es) da Companhia em desacordo com as disposições deste Estatuto Social ou de Acordo de Acionistas da Companhia; e/ou **(ii)** que importem em obrigações ou responsabilidades à Companhia estranhas ao seu objeto social.

Cláusula 15ª. Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo(s) Diretor(es) nomeado(s) e terão prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, as quais poderão vigorar pela integralidade do prazo de existência da demanda em questão, e desde que estabeleçam poderes específicos para os outorgados.

Cláusula 16ª. A Diretoria da Companhia poderá criar comitês específicos para auxiliar os Diretores e acionistas na condução das atividades sociais.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Cláusula 17ª. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado, na forma do Artigo 161 e seguintes da Lei das S.A.

Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros durará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que suceder à Assembleia em que forem eleitos.

Cláusula 18ª. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitando o mínimo legal, estabelecido no parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Cláusula 19ª. O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício

serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

Parágrafo 1º. As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo.

Parágrafo 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, preservado um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), exceto se houver orçamento de capital aprovado em sentido diverso. Havendo prejuízos, esses ficarão em suspenso, para compensação no(s) exercício(s) seguinte(s), e serão absorvidos pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo 3º. Ressalvada a disposição do Parágrafo Segundo da Cláusula 20, a Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reserva de lucros pré-existentes, ou à conta de lucros acumulados, ou ainda à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários e que tenham sido incorridos pela Companhia no exercício em curso.

Parágrafo 4º. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços intermediários.

Cláusula 20ª. Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.

Parágrafo Único. Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados no escritório de sua sede.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 21ª. A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22ª. Em tudo que o Estatuto Social da Companhia for omissivo, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Cláusula 23ª. Os acionistas envidarão seus melhores esforços para resolver de boa-fé, atendendo a seus mútuos interesses, qualquer controvérsia, conflito, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza que possa surgir em relação ou em decorrência deste Estatuto Social, suas obrigações, execução ou interpretação (incluindo, sem

limitação, qualquer questão referente a sua existência, validade, interpretação e execução), bem como decorrentes do fato de serem acionistas da Companhia ("Conflito"). Não alcançada a resolução amigável do conflito, fica eleito o Foro de Campinas, Estado de São Paulo, para solução de eventual conflito.

Cláusula 24ª. Adicionalmente ao presente Estatuto Social, a Companhia poderá ser regida por eventual Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social, ao qual os Diretores e acionistas se obrigam, desde já, a cumprir e a não registrar quaisquer transações em violação aos termos, condições, direitos e obrigações lá constantes.

Cláusula 25ª. Os acionistas reconhecem e concordam que este Estatuto Social será assinado eletronicamente, de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma utilizada. Os acionistas reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, mas desde que garantidas por sistema de criptografia, reputam-se válidas e têm os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste Estatuto Social, de acordo com o Artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2000-2/2001 e Leis aplicáveis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em via única.

Campinas/SP, 17 de novembro de 2024.

ACIONISTAS:

**PROSPERITA FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

REAG TRUST ADMINISTRADORA DE
RECURSOS LTDA. | CNPJ

23.863.529/0001-34

Arthur Caixeta Nogueira

APIÚNA PARTICIPAÇÕES S/A

Raquel Renata Vascelai Muffato

VISTO DO ADVOGADO:
